



PROJETO DE LEI N.º 177/84

*Município de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 2.886, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

(Concede pensão mensal à Senhora As  
trêa Barral Nêbias).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA-  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É concedida, em caráter ex  
cepcional à Senhora Astrêa Barral Nêbias, pensão mensal vitalícia e in  
transferível no valor correspondente a Cr\$ 166.560 (cento e sessenta e  
seis mil e quinhentos e sessenta cruzeiros).

Parágrafo Único - A pensão de que trata es  
te Artigo será paga enquanto perdurar o estado de vivez da beneficiária.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da exe  
cução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamen  
to.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a  
partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em  
27 de dezembro de 1984, 4249 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Admi  
nistração-Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da  
Portaria Municipal em 27 de dezembro de 1984.